



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.203 /

**"HOMOLOGA CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS E O  
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais e o Município de Poços de Caldas, nos termos do Decreto nº 36.965, de 20 de junho de 1995, visando o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o Estado e o Município.

ART. 2º - Os termos do documentos homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 55/96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE MAIO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1461, de 4/5/05/96.  
smg/rms.